



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19566/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 24/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROSFRIOS E DERIVADOS para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB que obedecerá às disposições do art 75 inciso II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

PARTICIPANTE: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ N° 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.696,50 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 12 de janeiro de 2023.


Claudia Macário Lopes
 PREFEITA MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2023 às 14:47:36 foi protocolizado o documento sob o N° 19566/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 12/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.696,50

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROSFRIOS E DERIVADOS para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB que obedecerá às disposições do art 75 inciso II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.696,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.966.895/0001-25

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c7454823fce8627dbe42efe44b8251c0

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE QUIXABA-PB E A EMPRESA **FERNANDA**
DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS
– ME – CNPJ Nº **08.966.895/0001-25**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **0010/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 50.696,50 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

Apus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	4,70	R\$ 1.880,00
02	Alface	400	UNID	1,99	R\$ 796,00
03	Alho	40	KG	25,99	R\$ 1.039,60
04	Banana	240	KG	8,29	R\$ 1.989,60
05	Batata doce	400	KG	4,39	R\$ 1.756,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	1,30	R\$ 78,00
07	Batata inglesa	300	KG	8,29	R\$ 2.487,00
08	Beterraba	100	KG	4,29	R\$ 429,00
09	Cebola branca	120	KG	7,39	R\$ 886,80
10	Cebola roxa	120	KG	7,39	R\$ 886,80
11	Cenoura	140	KG	4,99	R\$ 698,60
12	Chuchu	100	KG	3,10	R\$ 310,00
13	Coentro	200	MAÇO	0,99	R\$ 198,00
14	Couve folha	60	MAÇO	1,29	R\$ 77,40
15	Feijão verde novo	100	KG	13,49	R\$ 1.349,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5,39	R\$ 323,40
17	Laranja pera	140	KG	3,29	R\$ 460,60
18	Laranja cravo	60	KG	2,29	R\$ 137,40
19	Limão	40	KG	4,49	R\$ 179,60
20	Maçã	60	KG	3,59	R\$ 215,40
21	Macaxeira	160	KG	4,29	R\$ 686,40
22	Mamão havaí	100	KG	5,99	R\$ 599,00
23	Manga	100	KG	3,29	R\$ 329,00
24	Maracujá	40	KG	10,99	R\$ 439,60
25	Melância	120	KG	2,70	R\$ 324,00
26	Pepino	40	KG	3,99	R\$ 159,60
27	Pimentão verde	30	KG	4,99	R\$ 149,70
28	Pimentão vermelho	30	KG	29,29	R\$ 878,70
29	Tomate	80	KG	6,99	R\$ 559,20
30	Uva	80	KG	10,39	R\$ 831,20
32	Carne moída	200	KG	20,30	R\$ 4.060,00
33	Carne tipo costela bovina	140	KG	20,20	R\$ 2.828,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	38,00	R\$ 4.560,00
35	Carne bovina músculo	100	KG	30,39	R\$ 3.039,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	14,00	R\$ 1.680,00
37	Fígado bovino	60	KG	17,49	R\$ 1.049,40
38	Iogurte	60	LITRO	5,39	R\$ 323,40
39	Salsicha hot dog	60	KG	10,70	R\$ 642,00
40	Frango resfriado	100	KG	17,49	R\$ 1.749,00
43	Presunto de frango	50	KG	29,29	R\$ 1.464,50
44	Linguiça calabresa	40	KG	28,70	R\$ 1.148,00
45	Linguiça de frango	40	KG	18,99	R\$ 759,60
47	Carne suína	100	KG	19,99	R\$ 1.999,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

48	Carne verde	120	KG	35,50	R\$ 4.260,00
				Total R\$	R\$ 50.696,50

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER; SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 materiais de consumo, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

Agus

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 13 de janeiro de 2023.

Agus
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

Fernanda de Oliveira Monteiro
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

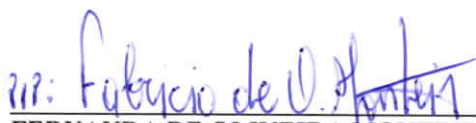
Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na **Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023**, para executar a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

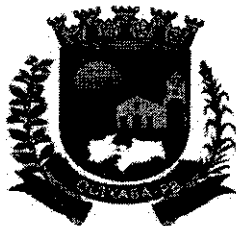
Quixaba-PB, 13 de janeiro de 2023.


Claudia Macário Lopes
 PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____



FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25
Rua Dr. Pedro Firmino, 338
CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.696,50 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2023 a 31/12/2023.

17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 09.442.754/0001-76**, com sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, CEP: 58.700-410, Brasília – Patos – PB, com valor final de **290.551,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e um reais)** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.
Quixaba/PB, 16 de fevereiro de 2023.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador: A0ADB3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 010 2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.696,50 (cinquenta mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador: 0A8D7497

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para execução de serviços de Treinamentos/Palestras e Formações para a Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: IVO TEIXEIRA DE ARAUJO FILHO ME – CNPJ: 36.862.195/0001-26, com sede na Av. Elvidio de Figueiredo, nº 34, Centro – Itaporanga - PB - CEP.58.780-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador: 161B1E25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para o município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450 - COMERCIAL F.A – CNPJ Nº 46.462.463/0001-76, com sede na Rua Flodoaldo Peixoto Filho, 71, Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.990,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador: C24AE3F3

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios/Programas/Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.430,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais), com valor mensal de R\$ 4.443,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais), vencedor do item 21;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador: 5CB699CF

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios/Programas/Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ANGELANDO PEREIRA DA SILVA 32781063851 – CNPJ Nº 40.784.545/0001-50, com sede na Rua José



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE QUIXABA-PB E A EMPRESA **FERNANDA**
DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS
– ME – CNPJ Nº **08.966.895/0001-25**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr^a Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **0010/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 50.696,50 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

Apus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	400	UNID	4,70	R\$ 1.880,00
02	Alface	400	UNID	1,99	R\$ 796,00
03	Alho	40	KG	25,99	R\$ 1.039,60
04	Banana	240	KG	8,29	R\$ 1.989,60
05	Batata doce	400	KG	4,39	R\$ 1.756,00
06	Cebolinha	60	MAÇO	1,30	R\$ 78,00
07	Batata inglesa	300	KG	8,29	R\$ 2.487,00
08	Beterraba	100	KG	4,29	R\$ 429,00
09	Cebola branca	120	KG	7,39	R\$ 886,80
10	Cebola roxa	120	KG	7,39	R\$ 886,80
11	Cenoura	140	KG	4,99	R\$ 698,60
12	Chuchu	100	KG	3,10	R\$ 310,00
13	Coentro	200	MAÇO	0,99	R\$ 198,00
14	Couve folha	60	MAÇO	1,29	R\$ 77,40
15	Feijão verde novo	100	KG	13,49	R\$ 1.349,00
16	Goiaba Vermelha	60	KG	5,39	R\$ 323,40
17	Laranja pera	140	KG	3,29	R\$ 460,60
18	Laranja cravo	60	KG	2,29	R\$ 137,40
19	Limão	40	KG	4,49	R\$ 179,60
20	Maçã	60	KG	3,59	R\$ 215,40
21	Macaxeira	160	KG	4,29	R\$ 686,40
22	Mamão havaí	100	KG	5,99	R\$ 599,00
23	Manga	100	KG	3,29	R\$ 329,00
24	Maracujá	40	KG	10,99	R\$ 439,60
25	Melância	120	KG	2,70	R\$ 324,00
26	Pepino	40	KG	3,99	R\$ 159,60
27	Pimentão verde	30	KG	4,99	R\$ 149,70
28	Pimentão vermelho	30	KG	29,29	R\$ 878,70
29	Tomate	80	KG	6,99	R\$ 559,20
30	Uva	80	KG	10,39	R\$ 831,20
32	Carne moída	200	KG	20,30	R\$ 4.060,00
33	Carne tipo costela bovina	140	KG	20,20	R\$ 2.828,00
34	Carne bovina de sol	120	KG	38,00	R\$ 4.560,00
35	Carne bovina músculo	100	KG	30,39	R\$ 3.039,00
36	Coxa e sobrecoxa	120	KG	14,00	R\$ 1.680,00
37	Fígado bovino	60	KG	17,49	R\$ 1.049,40
38	Iogurte	60	LITRO	5,39	R\$ 323,40
39	Salsicha hot dog	60	KG	10,70	R\$ 642,00
40	Frango resfriado	100	KG	17,49	R\$ 1.749,00
43	Presunto de frango	50	KG	29,29	R\$ 1.464,50
44	Linguiça calabresa	40	KG	28,70	R\$ 1.148,00
45	Linguiça de frango	40	KG	18,99	R\$ 759,60
47	Carne suína	100	KG	19,99	R\$ 1.999,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

48	Carne verde	120	KG	35,50	R\$ 4.260,00
				Total R\$	R\$ 50.696,50

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER; SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 materiais de consumo, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 13 de janeiro de 2023.

Agus
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

Fernanda de Oliveira Monteiro
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

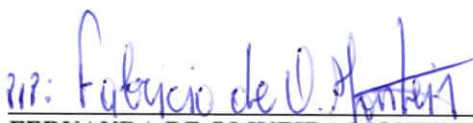
Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na **Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023**, para executar a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

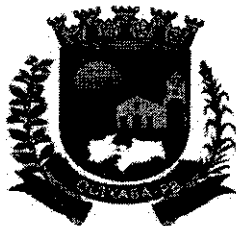
Quixaba-PB, 13 de janeiro de 2023.


Claudia Macário Lopes
 PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____



FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME
CNPJ Nº 08.966.895/0001-25
Rua Dr. Pedro Firmino, 338
CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.696,50 (cinquenta mil seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2023 a 31/12/2023.



FrigoFrutas

Produtos de Qualidade!

RUA DR PEDRO FIRMINO, 338- CENTRO PATOS-PB
FONE (83) 34222200 CEP: 58700-070
Fernanda.frigofrutas@gmail.com

PROCURAÇÃO

Por esse instrumento particular, eu **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Empresaria, Casada, Portadora do **RG: 233.1787 SSP/PB**, inscrita no **CPF sob N° 034.349.604-65**, representante legal da Empresa **FRIGO FRUTAS** inscrita no **CNPJ: 08.966.895/0001-25**, localizada á rua Drº. Pedro Firmino, 338 – Centro, Patos-PB, nomeio como meu procurador o Sr. **FABRICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do **RG: 243.5144 SSP/PB**, inscrito no **CPF: 035.277.334-00**, a quem confio poderes para participar das diversas licitações em nome desta empresa, podendo formular lances verbais, firmar declarações em nome da mesma, assinar todos e quaisquer documentos inerente aos processos, negociar preços, impor recursos, desistir de sua imposição e praticar todos os demais atos pertinentes as licitações e ao que se faço necessário junto aos órgãos públicos de quaisquer esfera, seja federal, estadual ou municipal, inclusive assinar contratos, consulta de preços e termo de credenciamento. sendo a mesma valida por 1 (um) ano.

Patos, 14 de Março de 2022

DINAMÉRICO WANDERLEY

Fernanda de Oliveira Monteiro

Representante Legal
Fernanda de Oliveira Monteiro
CPF: 034.349.604-65

08.966.895/0001-25
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
RUA DR. PEDRO FIRMINO, 338 - CENTRO
CEP 58.700-070
PATOS PB

RECIBO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2726
Fax: (83) 3421-6026
Patos-PB

RECIBO DE NOTAS Nº 0156

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
DINAMÉRICO WANDERLEY
RUA NAVILDO MULLER, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - PATOS - PB - CEP: 58700-000

Reconheço, por semelhante, a(s) Firma(s) de:
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Em testada verdade, Patos-PB 14/03/2022 14:49:05
ZULIANA NEVES DE LUCENA - Escrivã Publica
L2022-005/081000-011, 03 FAPEN:R 0,34 FEFEN:R 2,12
SELO DIGITAL: A5837053-41E
Confira a autenticidade em <https://antofortiga.com.br>

17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 09.442.754/0001-76**, com sede na Rua Bossuet Wanderley, 411, CEP: 58.700-410, Brasília – Patos – PB, com valor final de **290.551,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e um reais)** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Quixaba/PB, 16 de fevereiro de 2023.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador: A0ADB3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 010 2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – FRIGO FRUTAS – ME – CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.696,50 (cinquenta mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador: 0A8D7497

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2023

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para execução de serviços de Treinamentos/Palestras e Formações para a Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: IVO TEIXEIRA DE ARAUJO FILHO ME – CNPJ: 36.862.195/0001-26, com sede na Av. Elvidio de Figueiredo, nº 34, Centro – Itaporanga - PB - CEP.58.780-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador: 161B1E25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para o município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450 - COMERCIAL F.A – CNPJ Nº 46.462.463/0001-76, com sede na Rua Flodoaldo Peixoto Filho, 71, Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.990,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador: C24AE3F3

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios/Programas/Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.430,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais), com valor mensal de R\$ 4.443,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais), vencedor do item 21;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador: 5CB699CF

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios/Programas/Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ANGELANDO PEREIRA DA SILVA 32781063851 – CNPJ Nº 40.784.545/0001-50, com sede na Rua José



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

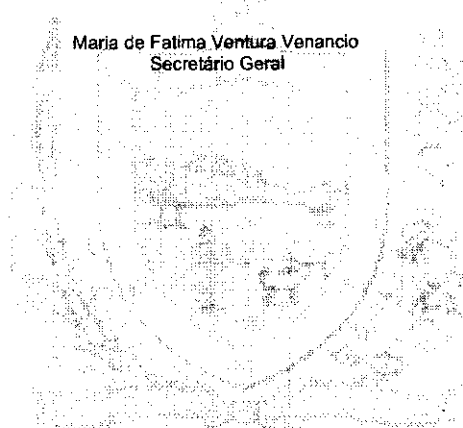
Nome Empresarial: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME			Protocolo: PBC2100998838
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101046759	CNPJ 08.966.895/0001-25	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/07/2007	Início de Atividade 06/07/2007
Endereço Completo Rua DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 338, CENTRO-Patos/PB- CEP58700-070			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS ANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/05/2020	Número 20204013668	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		CPF: 034.349.604-65	
Identidade: 2331767		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2021, às 08:11:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br> com o código **OKC6XAAP**.



PBC2100998838

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: CEF0.718A.58C6.8F99

Emitida no dia 28/12/2022 às 09:48:06

Nome Empresarial:

FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

338

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-070

Inscr. Estadual:

16.153.690-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.966.895/0001-25

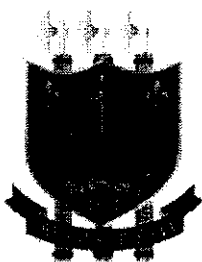
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.966.895/0001-25

Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Nome Fantasia: FRIGO FRUTAS

Certidão emitida às 16:05 de 23/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **low0.9dx7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 08.966.895/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:41 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **04C3.8692.9585.F43E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.966.895/0001-25
Certidão nº: 23481832/2022
Expedição: 25/07/2022, às 09:52:14
Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.966.895/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10/08/2022 16:02

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.966.895/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2007
NOME EMPRESARIAL FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGO FRUTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 338	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3422-2200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 16:02:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.966.895/0001-25
Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Endereço: RUA JOSE GENUINO 327 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121601482142554349

Informação obtida em 26/12/2022 14:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		Inscrição Mercantil: 1360092
		Sequencial: 105588
		Referência Loteamento:
Localização: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 338, SALA - TERREO, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.051.0004.201.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 7501
Razão Social: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.966.895/0001-25	0	1360092
Código Atividade Principal: 4724500 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Código Atividade Sec.: 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
Início Atividade: 17/08/2009	Validade: 14/03/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

29794F8D85360BA6068F1D2310F10D5A7EC0FD36



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2023 às 14:51:21 foi protocolizado o documento sob o N° 19570/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000102023

Data da Publicação: 20/02/2023

Data da Assinatura: 13/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 50.696,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS FRIOS E DERIVADOS para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB que obedecerá às disposições do art 75 inciso II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 em conformidade com a Lei.

Contratado (Nome): Fernanda de oliveira monteiro

Contratado (CNPJ): 08.966.895/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1f530fe6daca622220608be02f1cf980
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	20cb5b071586766a08ba310f1a61fa90
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1f530fe6daca622220608be02f1cf980

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 19566/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2023 às 14:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 19570/23 ao Documento 19566/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 19566/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 12	1f530fe6daca622220608be02f1cf980
[PDF] Contrato	13 - 21	1f530fe6daca622220608be02f1cf980
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	22 - 30	20cb5b071586766a08ba310f1a61fa90
RECIBO PROTOCOLO	31	22a8609805b79dda704fe8e5fa3b18ef

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB